| COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 110/2024 | DATA | 28/02/2024 | HORA | 17:13:04 |
| X | INDICAÇÃO | | REQUERIMENTO | | MOÇÃO |

# INDICAÇÃO Nº 026/2024

**AUTORIA:** Vereador Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Eva da Silva Pereira (PSB); Heronides Silveira Júnior (PL); José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) e Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL).

Os Vereadores que estes subscrevem, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, solicitar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Eberson Mateus dos Santos**, Secretário Municipal Saúde, solicitando a viabilidade de estudos para que a prefeitura municipal incorpore os *Agentes de Combate às Endemias (ACEs)* e *Agentes Comunitários de Saúde (ACS)* ao quadro permanente, conforme previsto na legislação através da Emenda Constitucional nº 51, de 2006, assegurada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, garantindo a eles a condição de servidores públicos efetivos.

## JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 51, promulgada em fevereiro de 2006, trata da inclusão dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no quadro de servidores efetivos da administração pública. Ela estabelece as diretrizes para a atuação desses profissionais, que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e prevenção de doenças nas comunidades.

A Lei nº 11.350, promulgada em outubro de 2006, regulamenta o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e também estabelece diretrizes para a efetivação desses profissionais como servidores públicos efetivos.

Portanto, essa lei representa um marco importante para a categoria, garantindo-lhes direitos e estabilidade em suas funções.

Nesse sentido, é relevante para a garantia dos direitos desses profissionais e para a promoção de um ambiente de trabalho adequado para eles, visando sempre o bem-estar da população atendida.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 04 de março de 2024.

Agnaldo Lansoni
Vereador Autor (UNIÃO BRASIL)

*Indicação nº 026/2024*

Adelar Fusinato
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)

Eva da Silva Pereira
Vereadora Coautora (PSB)

Heronides Silveira Júnior
Vereador Coautor (PL)

José Ari Zandoná
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)

Lisiani Maria Luz Figueiró
Vereadora Coautora (UNIÃO BRASIL)